



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 080/2023

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 07/2013, de 07 de junho de 2013, que institui o regime de concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 07/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O valor das diárias de viagens será fixado em moeda corrente do país, assegurada a revisão sempre que houver necessidade e *mediante lei específica*, conforme os valores *constant*es no quadro abaixo.

I – VEREADORES

Para o interior do Estado da Bahia:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR
Vereador	R\$ 400,00
Servidor/Assessor	R\$ 300,00

Para capital do Estado da Bahia:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR
Vereador	R\$ 600,00
Servidor/Assessor	R\$ 400,00

§ 1º - Os valores pagos fora do Estado, nas capitais, serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária devida na capital do Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 07/2013 ficarão inalteradas .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida/BA, 06 de Outubro de 2023.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito de Licínio de Almeida

